



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 09/23

Charqueadas, 12 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 04/23.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 04/23** que Altera o Parágrafo único do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3394 de 17 de Agosto de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o valor do Padrão Referencial do Cargo de Agente Comunitário de Saúde em razão da atualização do salário mínimo nacional, conforme a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO
Em: 12/01/2023
Horário: 13:45

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Rafaela Santos Silveira
Supervisora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 04/23

Altera o Parágrafo único do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3394 de 17 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3394 de 17 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
II.....

Parágrafo Único – O valor do padrão referencial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) a contar de 1º de janeiro de 2023.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal